

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Geradores

Área / Projeto: UPAS Vila Velha e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contrato
Matrícula: 11160560
Vila Rio

VIVA RIO

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Nº 044/2024

Fortaleza, 26 de janeiro de 2024

Fortaleza Geradores LTDA-ME

CNPJ: 09.187.685/0001-00

E-MAIL: atendimento@fortalezageradores.com

Endereço: Av. Francisco Sá, 7150, Barra do Ceará - Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3485-4957 / 98827-4957 / 98509-6061

Solicitante: Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

E-mail: edgardalmeida@vivario.org.br

Fone: (21) 99848-8080

Atendendo solicitação, segue proposta para locação de:

- **UM(01) GRUPO GERADOR 500 kVA, À DIESEL, CARENADO E SILENCIADO, COM QTA+CABOS, UTILIZAÇÃO NA UPA BOM JARDIM, FORTALEZA/CE, PERÍODO MENSAL, MODALIDADE STAND-BY - AUTOMÁTICO, CONFORME ABAIXO:**

DESCRIÇÃO	PREÇO/DIA	PREÇO MENSAL
GMG 500 kVA (stand-by Autom)	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
QTA + CABOS ELÉTRICOS	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	P. TOTAL MENSAL	R\$ 7.500,00

OBS: Preço exclusivo para locação pelo período mínimo de 06 meses.

- **INCLUSO:** Frete; Instalação; Cabos elétricos; Manutenções Preventivas a cada 250h; Vistoria mensal com check-list; Manutenções Corretivas 24h; GMG Stand-by com franquia liberada de até 90h de funcionamento/mês sem cobrança adicional.
- **NÃO INCLUSO:** Combustível/abastecimentos.
SERVIÇO OPCIONAL DE ABASTECIMENTO: R\$480,00 - Referente serviço técnico e carro com bombona elétrica para abastecer até 300 lts (NFs à parte); +Valor(R\$) do combustível adquirido do posto (NF do posto e Fatura para pagamento à Fortaleza Geradores).
- **FORMA DE PAGAMENTO:** NF e Boleto - Vencimentos todo dia 10 - Emissões até o dia 20 do mês anterior.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

Agradecemos a preferência e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

09.187.685/0001-00

FORTALEZA GERADORES

Av. Franci. 7150

Barra do Ceará CEP 60.300-578

FORTALEZA - CE

AUTORIZAÇÃO CLIENTE

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Nº 043/2024

Fortaleza, 26 de janeiro de 2024

Fortaleza Geradores LTDA-ME

CNPJ: 09.187.685/0001-00

E-MAIL: atendimento@fortalezageradores.com

Endereço: Av. Francisco Sá, 7150, Barra do Ceará - Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3485-4957 / 98827-4957 / 98509-6061

Solicitante: Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

E-mail: edgardalmeida@vivario.org.br

Fone: (21) 99848-8080

Atendendo solicitação, segue proposta para locação de:

- UM(01) **GRUPO GERADOR 360 kVA**, À DIESEL, CARENADO E SILENCIADO, COM **QTA+CABOS**, UTILIZAÇÃO NA UPA VILA VELHA, FORTALEZA/CE, PERÍODO MENSAL, MODALIDADE STAND-BY - AUTOMÁTICO, CONFORME ABAIXO:

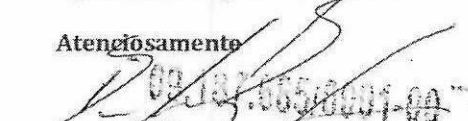
DESCRIÇÃO	PREÇO/DIA	PREÇO MENSAL
GMG 360 kVA (stand-by Autom)	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
QTA + CABOS ELÉTRICOS	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	P. TOTAL MENSAL	R\$ 7.500,00

OBS: Preço exclusivo para locação pelo período mínimo de 06 meses.

- **INCLUSO:** Frete; Instalação; Cabos elétricos; Manutenções Preventivas a cada 250h; Vistoria mensal com check-list; Manutenções Corretivas 24h; GMG Stand-by com franquia liberada de até 90h de funcionamento/mês sem cobrança adicional.
- **NÃO INCLUSO:** Combustível/abastecimentos.
SERVIÇO OPCIONAL DE ABASTECIMENTO: R\$480,00 - Referente serviço técnico e carro com bombona elétrica para abastecer até 300 lts (NFs à parte); +Valor(R\$) do combustível adquirido do posto (NF do posto e Fatura para pagamento à Fortaleza Geradores).
- **FORMA DE PAGAMENTO:** NF e Boleto - Vencimentos todo dia 10 - Emissões até o dia 20 do mês anterior.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

Agradecemos a preferência e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente


09.187.685/0001-00
FORTALEZA GERADORES LTDA-ME
Av. Franci. 7150
Barra do Ceará CEP 60.330-678
FORTALEZA - CE

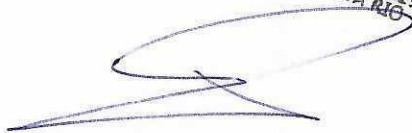
AUTORIZAÇÃO CLIENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **FORTALEZA GERADORES LTDA ME**, especializada na prestação de serviço de **GERADORES**, para atender a necessidades da UPAS Vila Velha e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102788650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) ANA PAULA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS(em comum) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) MANOEL MARQUES DOS SANTOS		(mãe) RITA CÁSSIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1978	IDENTIDADE (número) 95021003447	Orgão emissor SSP	UF CE
CPF(número) 633.030.003-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DISCRICÃO DA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MOACIR			NÚMERO 444
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO BARRA DO CEARÁ	CEP 60.332-650	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 1347
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ESTEVÃO DE CAMPOS			NÚMERO 1368
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO BARRA DO CEARÁ	CEP 60.331-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 1347
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) servdiesel@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7739099 Atividade secundária 4530703 4520001 7732201 3319800 3313901 4399104	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MÁQUINAS SEM OU COM OPERADORES PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, GERADORES, MOTORES ELÉTRICOS E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09187685000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL, DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/mandatário/gerente) <i>Ana Paula dos Santos ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Paula dos Santos</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
10/09/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2013 SOB Nº: 20131141333
Protocolo: 13/114133-3, DE 05/09/2013

Empresa: 23 1 0278865 0
ANA PAULA DOS SANTOS ME

H. Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



201304626933

SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA. ME
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

(folha 1)

ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 22/01/1978, natural de Fortaleza – CE. Profissão Empresária, RG 95021003447, SPSP - CE. CPF 633.030.003-87. Residente e domiciliada na Rua Moacir, nº 444, CEP 60332-650, Barra do Ceará, Fortaleza – CE. Empresária com sede na Estevão de Campos nº 1368 A, CEP 60331-240, Barra do Ceará, Fortaleza – CE, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23102788650, no CNPJ sob nº 09.187.685/0001-00, fazendo uso do que lhe permite o § 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu Registro de **EMPRESÁRIO**, antiga Firma Individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu sócio **JOSÉ EDISON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1965, natural de Acaraú – CE. Profissão Empresário, RG 2005010334981, SSPDC - CE. CPF 285.381.963-91. Residente e domiciliado na Rua Florêncio de Alencar, nº 1060, CEP 60347-335, Barra do Ceará, Fortaleza – CE passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A Sociedade girará sob o nome empresarial **SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA. ME** e terá sede e domicílio na Rua Estevão de Campos nº 1368 A, CEP 60331-240, Barra do Ceará, Fortaleza – CE (Art. 997, II, CC/2002). A Sociedade terá o nome fantasia de **Servdiesel**.

2ª O Capital Social da pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter o capital de R\$ 60.000,00 (Sessenta e Mil Reais), sendo R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte de José Edison dos Santos, sócio que ora ingressa, integralizando, neste ato, o Capital Social em moeda corrente. Dessa forma o capital da sociedade é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

José Edison dos Santos, nº de quotas	42.000	(70%)	R\$ 42.000,00
Ana Paula dos Santos, nº de quotas	18.000	(30%)	R\$ 18.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será: Aluguel de máquinas sem ou com operadores para construção e outros; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, geradores, motores elétricos e de máquinas e equipamentos.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



SERV DIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA. ME
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

(folha 2)

7ª A administração da sociedade será de José Edison dos Santos, o qual possui poderes e atribuições de administrar, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos empreendidos no objeto social. Podendo, comprar, vender, pagar, receber, transigir, intransigir e representar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

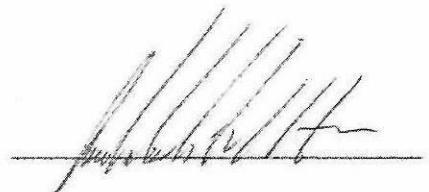
14ª Fica eleito o foro de Fortaleza-Ce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Legislação que regula as sociedades empresarias limitadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em 04 vias.

Fortaleza, 03 de setembro de 2014



Ana Paula dos Santos



José Edison dos Santos

SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA. ME

1º (primeiro) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES
LTDA. ME
CNPJ 09.187.685/0001-00
(folha01)

JOSÉ EDISON DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 2005010334981 SSPDC - CE., CPF 285.381.963-91, natural de Acaraú - CE., nascido no dia 10.11.1965, residente e domiciliada na Rua Florêncio de Alencar, nº 1060, - Bairro Barra do Ceará - Fortaleza - CE, - CEP 60.347-335, e **ANA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 95021003447, SPSP-CE., CPF 633.030.003-87, natural de Fortaleza - CE., nascida no dia 22.01.1978, residente e domiciliada na Rua Moacir, nº 444 Bairro Barra do Ceará - CEP 60.332-650 - Fortaleza - CE, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta capital sob a denominação social de **SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA ME**, estabelecida nesta capital, sito à Rua Estevão de Campos, nº 1368 A - Bairro Barra do Ceará - CEP 60.331-240 - Fortaleza - CE., devidamente inscrita no **CNPJ sob o No.09.187.685/0001-00**, cujo contrato social arquivado na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC**, sob o nire **23201646691**, por despacho do dia **20.10.2014**, resolvem de pleno e comum acordo tomar as seguintes deliberações como fazem a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade **DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27.04.1990 na cidade de Fortaleza - CE, portador da cédula de identidade RG 2001010467245, SSPDS-CE., e CPF 047.621.043-70, residente e domiciliado na Rua Florêncio de Alencar nº 1060 - Bairro Vila Velha - Fortaleza - CE., CEP.60.347-335. (**ART. 997, I CC/2002**)

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia **ANA PAULA DOS SANTOS**, a qual cede e transfere para o sócio ingressante **DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS**, todas as suas quotas de capitais, no total de 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo que a sainte se declara paga e quitada, sem mais nada a reclamar, e o ingressante assume todo ativo e passivo, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios; (**art. 1.057, parágrafo único. CC/2002**)

JOSÉ EDISON DOS SANTOS	(70%)	42.000 cotas	R\$	42.000,00
DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS	(30%)	18.000 cotas	R\$	18.000,00
TOTAL (100%)		60.000 cotas	R\$	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Cabe a administração da sociedade a **JOSÉ EDISON DOS SANTOS**, o qual possui poderes e atribuições de administrador, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos empreendidos no objeto social, podendo assinar em conjunto, ou em separado, sendo do interesse da sociedade; (**arts. 997, VI, 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002**)

CLÁUSULA QUARTA

O sócio que ingressa na sociedade declara não estar condenado por nenhum dos crimes previstos em lei, que possa vedar a administração da sociedade empresaria, conforme previstos no código civil brasileiro; (**Art. 1.011, parágrafo 1º**)

SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA. ME

1° (primeiro) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES
LTDA. ME
CNPJ 09.187.685/0001-00
(folha 02)

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social da sociedade limitada SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA. ME constituído é de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, ficando, a partir deste Tratado, assim distribuído:

JOSÉ EDISON DOS SANTOS------(70%)----- R\$ 42.000,00
DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS------(30%)----- R\$ 18.000,00
(art. 997, III, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

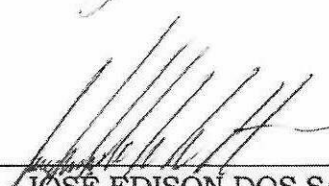
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato de constituição e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.


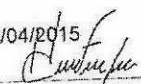
E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, com registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produzam os devidos efeitos Legais.

Fortaleza - CE, 05 de Março de 2015.


ANA PAULA DOS SANTOS


DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS


JOSÉ EDISON DOS SANTOS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/05/2015
SOB Nº: 20150498640
Protocolo: 15/049864-0, DE 29/04/2015
Empresa: 23 2 0164669 1
SERVDIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES
LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

**2º (segundo) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SERV DIESEL MÁQUINAS E
LOCAÇÕES LTDA. ME
CNPJ 09.187.685/0001-00**

(folha01)

JOSÉ EDISON DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 2005010334981 SSPDC - CE., CPF 285.381.963-91, natural de Acaraú - CE., nascido no dia 10.11.1965, residente e domiciliada na Rua Florêncio de Alencar, nº 1060, - Bairro Barra do Ceará - Fortaleza - CE, - CEP 60.347-335, e **DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG 2001010467245, SPS-CE., CPF 047.621.043-70, natural de Fortaleza - CE., nascido no dia 27.04.1990, residente e domiciliada na Rua Florêncio de Alencar, nº 1060. Bairro Vila Velha - CEP 60.347-335, Fortaleza - CE, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta capital sob a denominação social de **SERV DIESEL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA ME**, estabelecida nesta capital, sito à Rua Estevão de Campos, nº 1368 A - Bairro Barra do Ceará - CEP 60.331-240 - Fortaleza - CE., devidamente inscrita no **CNPJ sob o No.09.187.685/0001-00**, cujo contrato social arquivado na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC**, sob o nire **23201646691**, por despacho do dia **20.10.2014**. Resolvem de pleno e comum acordo tomar as seguintes deliberações e fazer as seguintes mudanças como a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Mudança de nome. A sociedade muda a sua razão social para **FORTALEZA GERADORES LTDA. ME**. O nome de fantasia será **Fortaleza Geradores**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Mudança de endereço. A sociedade Fortaleza Geradores Ltda. Passa a ser localizada na **Rua Jacaúna, nº 901, Barra do Ceará. CEP 60332-530, Fortaleza, Ceará.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Mudança na administração. Cabe a administração da sociedade a ambos os sócios; **JOSÉ EDISON DOS SANTOS** e **DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS**, o quais possuem poderes e atribuições de administrador, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos empreendidos no objeto social, podendo assinar em conjunto, ou em separado, sendo do interesse da sociedade. Os sócios administradores da sociedade declaram não estar condenado por nenhum dos crimes previstos em lei, que possa vedar a administração da sociedade empresaria, conforme previstos no código civil brasileiro; **(Art. 1.011, parágrafo 1º)**

CLÁUSULA QUARTA

Da consolidação do Capital Social. O Capital Social da sociedade limitada **FORTALEZA GERADORES LTDA.** constituído é de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, ficando, o Capital Social, entre os sócios, assim distribuído:

JOSÉ EDISON DOS SANTOS	-----(70%)-----	R\$ 42.000,00
DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS	----- (30%)-----	R\$ 18.000,00

(art. 997, III, CC/2002)

FORTALEZA GERADORES LTDA. ME

**1º (primeiro) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SERV DIESEL MÁQUINAS E
LOCAÇÕES LTDA. ME
CNPJ 09.187.685/0001-00**

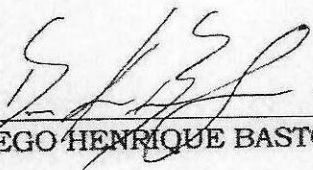
(folha 02)

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato de constituição e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assim, justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, com registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produzam os devidos efeitos Legais.

Fortaleza - CE , 15 de dezembro de 2015.



DIEGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS



JOSÉ EDISON DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2016

SOB Nº: 20160063787

Protocolo: 16/006378-7, DE 08/01/2016

Empresa: 23 2 0164669 1
FORTALEZA GERADORES LTDA. - ME



HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

DIÉGO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSÉ EDISON DOS SANTOS
GILDETE BASTOS DO SANTOS

NATURALIDADE

FORTALEZA-CE

RG

2001010487246 - SSP/CE

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

27/04/1990

CPF

047.621.043-70

VIA EXPEDIDO EM

01 15/04/2018

[Handwritten signature]
MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
34419

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO



NOME
JOSE EDISON DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2005010334981 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
285.381.963-91 10/11/1965

RELAÇÃO
MANOEL MARQUES DOS SANTOS
RITA CASSIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
03700731138

VALIDADEZ
04/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
11/06/1986

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2142142696

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
05/03/2021

PARAFRENTANDO EM FAVOR PESSOA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES

50120931164
CE179704540

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2142142696



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTALEZA GERADORES LTDA.
CNPJ: 09.187.685/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:09 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **332C.A0A4.C9D7.DD7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202401502828

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062171291
CNPJ / CPF: 09187685000100
RAZÃO SOCIAL: FORTALEZA GERADORES LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2024 ÀS 15:27:21
VÁLIDA ATÉ 29/03/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/35997

CPF/CNPJ: 09.187.685/0001-00

Nome ou Razão Social: FORTALEZA GERADORES LTDA ME

Endereço: TV CANDIDO CASTELO BRANCO 901 **** BARRA DO CEARÁ CEP 60000-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 29 de Janeiro de 2024 (09:37:19)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 28/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.187.685/0001-00
Razão Social: FORTALEZA GERADORES LTDA
Endereço: R JACAUNA 901 / BARRA DO CEARA / FORTALEZA / CE / 60332-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011906573516634176

Informação obtida em 29/01/2024 09:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTALEZA GERADORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.187.685/0001-00

Certidão nº: 45382777/2023

Expedição: 01/09/2023, às 11:30:04

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTALEZA GERADORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.187.685/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.187.685/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTALEZA GERADORES LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTALEZA GERADORES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JACAUNA	NÚMERO 901	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 60.332-530	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO CEARA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@FORTALEZAGERADORES.COM	TELEFONE (85) 3485-4957
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2024** às **09:46:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
229637-3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
12/11/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL
FORTALEZA GERADORES LTDA ME

CPF/CNPJ
09.187.685/0001-00

NOME DE FANTASIA
FORTALEZA GERADORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E
EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
452000101 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070301 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES
773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
TV CANDIDO CASTELO BRANCO, 901

COMPLEMENTO

BAIRRO
BARRA DO CEARÁ

CEP
60000-000

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
21/11/2007

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
16/11/2007

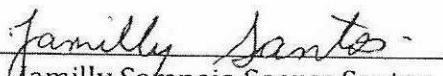
EMITIDO VIA INTERNET EM 29/01/2024 ÀS 09:44:10
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que à **FORTALEZA GERADORES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.187.685/0001-00**, mantém Contrato de Locação de Geradores junto ao Instituto Praxis, realiza a operacionalização e execução dos serviços de de forma eficaz onde atende nossas expectativas no Hospital Geral Luiza Alcantara e Silva, situado em São Gonçalo do Amarante.

Destacamos ainda que a referida Instituição cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados/previstos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

29 de Janeiro de 2024.


Jamilly Sampaio Soares Santos
Gerente Administrativa
Instituto Praxis
CNPJ: 05.481.950/0001-07



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FORTALEZA GERADORES LTDA - ME, CNPJ nº 09.187.685/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024 às 11:11:24

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 144371729.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=144371729/

DECLARAÇÃO

A Pessoa Jurídica de Direito Privado, FORTALEZA GERADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.187.685/0001-00 informa que respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, não utilizando práticas discriminatórias e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição. Ademais, atendendo aos preceitos do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, informa que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2024.



FORTALEZA GERADORES
José Edison - Sócio Administrador
CPF: 285.381.963-91

José Edison dos Santos – Sócio/Administrador

FORTALEZA GERADORES LTDA

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

01/2022	89.461,66
02/2022	69.520,00
03/2022	66.440,00
04/2022	73.210,00
05/2022	93.017,00
06/2022	104.083,00
07/2022	97.350,00
08/2022	112.710,00
09/2022	119.000,00
10/2022	108.470,00
11/2022	110.240,00
12/2022	117.455,00
01/2023	121.351,34
02/2023	106.770,00
03/2023	106.400,00
04/2023	105.890,00
05/2023	100.705,00
06/2023	101.045,00
07/2023	98.281,00
08/2023	116.060,00
09/2023	135.395,00
10/2023	93.530,00
11/2023	99.810,00
12/2023	109.570,00

Fortaleza/Ce, 29 de janeiro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO BATISTA BERNARDO DE SOUSA

Data: 29/01/2024 12:15:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO BATISTA BERNARDO DE SOUSA
CONTADOR
CRC: 8590/CE

CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA FORTALEZA GERADORES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FORTALEZA GERADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.187.685/0001-00, com sede na Rua Jacaúna, 901, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.332-530, na pessoa de seu representante legal **JOSÉ EDISON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2005010334981 SSPDC/CE e do CPF 047.621.043-70, residente e domiciliado na Rua Florêncio de Alencar, 1.060, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.347-335, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços para **locação de 02 (dois) grupos geradores 360kva**, trifásico, 380V, à diesel, carenado/silenciado + QTA e cabos, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com data de início em 01/02/2024 e 31/07/2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do Contrato será estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), cujo valor mensal será estimado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) por unidade.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da



planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão_contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. José Edison, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Fortaleza Geradores Ltda Me

Rua Jacaúna, 901, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.332-530

Telefone: (85) 3485-4957

Atenção: Sr. José Edison

E-mail: atendimento@fortalezageradores.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

- I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
 - b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
 - c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/04/2024 14:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO



FORTALEZA GERADORES
José Edison - Sócio Administrador
CPF: 285.981.963-91

FORTALEZA GERADORES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº


FORTALEZA GERADORES
Diego Henrique - Sócio Administrador
CPF: 047.521.043-70

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 155.227.677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: FORTALEZA GERADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF nº 09.187.685/0001-00, com sede na Rua Jacaúna, 901, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.332-530, na pessoa de seu representante legal **JOSÉ EDISON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2005010334981 SSPDC/CE e do CPF 047.621.043-70, residente e domiciliado na Rua Florêncio de Alencar, 1.060, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.347-335.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de 02 (dois) grupos geradores 360kva, trifásico, 380V, à diesel, carenado/silenciado + QTA e cabos, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARRÓS PACHECO
Data: 11/04/2024 14:05:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO


FORTALEZA GERADORES
José Edison - Sócio Administrador
CPF: 285.381.883-91

FORTALEZA GERADORES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

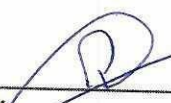
1ª)

Nome:
CPF/MF nº


FORTALEZA GERADORES
Diego Henrique - Sócio Administrador
CPF: 047.821.043-70

2ª)

Nome:
CPF/MF nº


455227617

Paloma Moura
Contrato
Matricula nº 160992
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2556-3750
www.vivario.org.br

À

FORTALEZA GERADORES LTDA ME.

Na Av. Francisco Sá, nº 7150, Barra do Ceará.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **GERADORES**, nos termos do **CONTRATO** nº **032/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FORTALEZA GERADORES LTDA ME**, sediada na Av. Francisco Sá, nº 7150, Barra do Ceará, inscrita no CNPJ nº 09.187.685/0001-00, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Patricia Moura
Coordenadora
Matricial 01/11/2022
VIVA RIO

Setor de Contratos

Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
032/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA FORTALEZA GERADORES
LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FORTALEZA GERADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.187.685/0001-00, com sede na Rua Jacaúna, 901, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.332-530, na pessoa de seu representante legal **JOSÉ EDISON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2005010334981 SSPDC/CE e do CPF 047.621.043-70, residente e domiciliado na Rua Florêncio de Alencar, 1.060, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.347-335, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **locação de 02 (dois) grupos geradores 360kva, trifásico, 380V, à diesel, carenado/silenciado + QTA e cabos**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 206, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 04/06/2024 23:17:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


VIVA RIO


FORTALEZA GERADORES
José Edison - Sócio Administrador
CPF: 285.381.663-91


FORTALEZA GERADORES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1ª)


FORTALEZA GERADORES
Nome: Diego Henrique - Sócio Administrador
CPF/ME nº 047.621.043-70

2ª)


Nome: Paloma Moura
CPF/ME nº 155.227.617.17

Paloma Moura
Contratos N.1.160092
Viva Rio